

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 1 / 040

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril .....02

### Municípios

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére .....                  | 03 |
| Prefeitura Municipal de Barracão .....                | 05 |
| Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu ..... | 06 |
| Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....             | 07 |
| Prefeitura Municipal de Clevelândia .....             | 11 |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares ..... | 12 |
| Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....      | 14 |
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....           | 17 |
| Prefeitura Municipal de Enéas Marques .....           | 22 |
| Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul .....    | 23 |
| Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste .....       | 25 |
| Prefeitura Municipal de Manguaçu .....                | 27 |
| Prefeitura Municipal de Mariópolis .....              | 28 |
| Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....  | 29 |
| Prefeitura Municipal de Palmas .....                  | 32 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita .....               | 34 |
| Câmara Municipal de Pranchita .....                   | 35 |
| Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....   | 36 |
| Prefeitura Municipal de São João .....                | 37 |
| Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....       | 38 |
| Câmara Municipal de Verê .....                        | 39 |
| Prefeitura Municipal de Vitorino .....                | 40 |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 2 / 040

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

| Data       | Obrigação                                                                     | Aplicação                                                                                                                                                                 | Até 50 Mil Habitantes | Mais de 50 Mil Habitantes |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 07/04/2020 | Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020                         | Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado | X                     | X                         |
| 20/04/2020 | Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020 | Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado | X                     | X                         |
| 30/04/2020 | Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020                          | Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado | X                     | X                         |
| 30/04/2020 | Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019                          | Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado                                                                       | X                     | X                         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquinino uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP14/2020

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data de homologação: 06/10/2020

d) Objeto da licitação: Execução de 7.111,85 m² de pavimentação asfáltica sobre calçamento de pedras irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa de obra, em trecho localizado na Rua Frei Angelo Caru, Bairro Estação.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3420–PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (79.569.398/0001-31)

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1            | 34007–Execução de 7.111,85 m² de pavimentação asfáltica sobre calçamento de pedras irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa de obra, na Rua Frei Angelo Caru, Bairro Estação. | M²           |       | 1          | 522.595,22           | 522.595,22        |
| Total (R\$): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |       |            |                      | 22.595,22         |

Ampére-PR, 06 de outubro de 2020.  
Disnei luquini - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 05/10/2020

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos, injetáveis e soluções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

| Fornecedor                                                                         | Itens                                                                | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A.G. KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)                                        | 01, 22, 31, 36, 48, 50                                               | 48.346,00         |
| MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)             | 23, 93, 94, 95, 98                                                   | 255.864,20        |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)                                    | 03, 04, 07, 08, 10, 14, 18, 19, 24, 25, 29, 34, 54, 63, 76, 104, 105 | 227.645,00        |
| ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)                          | 15, 42, 46, 52, 61, 62, 78, 86, 101                                  | 125.585,50        |
| LICIMED DISTR. DE MEDIC. CORR. E PROD.MEDICOS HOSP (04.071.245/0001-60)            | 47                                                                   | 1.480,80          |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)                        | 20, 27, 100                                                          | 14.292,00         |
| SOMA HOSPITALAR (00.656.468/0001-39)                                               | 09, 21, 26, 64, 72, 79, 99                                           | 83.063,35         |
| DIMASTER COM.PROD. HOSPIT.LTDA (02.520.829/0001-40)                                | 11, 33, 49, 68, 77                                                   | 27.772,00         |
| CIRURGICA NOSSA SENHORA–EIRELI (24.586.988/0001-80)                                | 02, 13, 40, 43, 53, 55, 56, 58, 70, 71, 74, 80, 81, 83, 84           | 23.301,60         |
| INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32.138.304/0001-06) | 05, 39, 41, 44, 57, 59, 60                                           | 11.933,68         |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)                                  | 69, 89, 90, 96, 97                                                   | 109.681,50        |
| PROSAUDE DISTR.MEDIC. LTDA (85.247.385/0001-49)                                    | 92                                                                   | 56.021,00         |
| RINALDI & COGO LTDA (07.269.677/0001-79)                                           | 06, 17, 38, 45, 103                                                  | 55.916,00         |
| PROHOSP DISTR MEDICAMENTOS LTDA (04.355.394/0001-51)                               | 85                                                                   | 6.172,00          |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI (07.752.236/0001-23)            | 32, 73                                                               | 7.612,75          |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)                        | 51, 88                                                               | 3.345,50          |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)                      | 16, 28, 67, 91, 102                                                  | 38.143,40         |

Ampére-PR, 05/10/2020.  
Os itens 12, 30, 35, 37, 65, 66, 75, 82 e 87 foram cancelados devido à ausência de propostas válidas.  
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Cod342894

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 121/2020  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64.  
OBJETO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA ANTONHOLIN & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
ADITIVO: Fica reajustado o valor total do presente contrato em 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento) referente a variação do preço público sugerido pela Renault, nos 3 últimos meses, conforme tabela fornecida. Desta forma, fica acrescida ao valor do Contrato a importância de R\$ 11.002,50 (onze mil e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos com recursos próprios do município.  
FORO: Comarca de Ampére/PR.  
Ampére, 24 de setembro de 2020. - Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 122/2020  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64.  
OBJETO: Aquisição de um veículo FURGÃO, novo, 0 km, para a Secretaria de Fomento Agropecuário com recursos da Secretaria de Estado de Abastecimento – SEAB.  
ADITIVO: Fica reajustado o valor total do presente contrato em 8,15% (oito virgula quinze por cento) referente a variação do preço público sugerido pela Renault, nos 3 últimos meses, conforme tabela fornecida. Desta forma, fica acrescida ao valor do Contrato a importância de R\$ 11.002,50 (onze mil e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos com recursos próprios do município.  
Ampére, 24 de setembro de 2020. - Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 128/2020  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0001-85.  
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 35.124,21 m² sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, em trechos das Ruas Afonso Pena, Iguaçu, Roma, Los Angeles, Aloisio Giese, Dona Leopoldina, Constante Kessler, Sousa Naves, Goiania, Cascavel, Visconde de Guarapuava e Caramuru.  
ADITIVO: Fica somado ao valor total do presente contrato em mais R\$ 28.197,52 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos com Recursos próprios do município.  
FORO: Comarca de Ampére/PR.  
Ampére, 21 de setembro de 2020. - Disnei Luquini – Prefeito municipal.

CONTRATO nº. 198/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2020  
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e IVANDRO OSVALDO CHICOSKI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.702.955/0001-38.  
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento profissional e gerencial, no âmbito da administração de empresas, compreendendo a área de gestão de empresas (Gestão de Pessoas, Marketing e finanças).

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                     | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1            | 33943–Diagnóstico Empresarial aplicado aos gestores das empresas abrangendo (gestão de pessoas, marketing e finanças), aplicação de questionários, entrevistas e visitas pontuais para autenticar a veracidade dos dados levantados. | UN           | 20     | 50,00                | 1.000,00          |
| 2            | 33944–Apresentação dos resultados obtidos nos diagnósticos acompanhados de gráficos e resumo descrevendo os pontos a serem melhorados na empresa.                                                                                    | UN           | 20     | 50,00                | 1.000,00          |
| 3            | 33945–Elaboração e acompanhamento juntamente com os empresários do planejamento estratégico para melhoria dos pontos a serem melhorados na empresa.                                                                                  | UN           | 20     | 50,00                | 1.000,00          |
| 4            | 33946–Elaboração e implantação juntamente com os empresários de projetos nas empresas com abrangência de médio e longo prazo.                                                                                                        | UN           | 20     | 50,00                | 1.000,00          |
| 5            | 33947–Acompanhamento individual as empresas que participantes até o final do projeto.                                                                                                                                                | UN           | 20     | 50,00                | 1.000,00          |
| R\$ 5.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                      |              |        |                      |                   |

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.  
FORO: Comarca de Ampére/PR.  
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante  
IVANDRO OSVALDO CHICOSKI - Contratada

Cod342892

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 4 / 040

|                                                             |                        |                                      |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS                        |                        |                                      |                     |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                 |                        |                                      |                     |
| Nome                                                        | ANTONIO CIESCA         |                                      |                     |
| Função                                                      | Motorista              | Matricula                            | 114                 |
| Destino                                                     | LONDRINA-PR            |                                      |                     |
| Motivo                                                      | TRANSPORTE DE PACIENTE |                                      |                     |
| Veículo                                                     | BAS9527                |                                      |                     |
| DATA                                                        | 30/09/2020-06h00min    | Retorno                              | 02/10/2020-23h00min |
| Nº de Diárias                                               | 02 (duas)              |                                      |                     |
| Valor da diária                                             | R\$ 270,89             | Valor Total                          | R\$ 541,78          |
| DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH<br>SECRETARIO ADMINISTRIVO |                        | DISNEI LUQUINI<br>PREFEITO MUNICIPAL |                     |

Cod342893

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 5 / 040

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO Nº 068/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 23 de Outubro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).

Barracão/PR, 06 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342832

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 052/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, de 07 de Agosto de 2020, do tipo Melhor Preço, as empresas: ALP ALIMENTOS EIRELI-EPP vencedora do Item nº 02; JL FERREIRA VIDRAÇARIA-ME vencedora do Item nº 04; KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME vencedora do Item nº 03; L. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP vencedora do Item nº 05; MAICON ROGERIO MULLER EIRELI-ME vencedora do Item nº 01.

Barracão/PR, 06 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342833

### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

CONTRATO: Nº 126/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: HELCIO KRONBERG.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 002/2020.

VALOR: 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação.

VIGÊNCIA: Doze meses.

Cod342834

### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

CONTRATO: Nº 125/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CLINICA DE PSICOLOGIA DALL'AGNOLL LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Psicologia, para atendimento dos educandos da APAE do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

Cod342835

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

CONTRATO: Nº 081/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ROSA & ROSA CIA LTDA-ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 34.887,34 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cod342836

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

CONTRATO: Nº 080/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: LADIR LUIZ PAULETTI-ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 2.755,13 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Cod342837

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

CONTRATO: Nº 079/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI-ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 7.915,89 (sete mil e novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Cod342838

| COMUNICAÇÃO INTERNA                                                                                                                                                                          |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|---------------------------|----------|-------------------------------|------------------------------|-------------|-------------------------|--|---------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS                                                                                                                                                          |            |                          |                           |          |                               |                              |             | Nº                      |  |         |
| LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017                                                                                                                                                              |            |                          |                           |          |                               |                              |             | 070                     |  |         |
| PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)                                                               |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| FUNCIONÁRIO:                                                                                                                                                                                 | FABIO KAER |                          |                           |          |                               |                              | MATR.       | 715                     |  |         |
| CARGO:                                                                                                                                                                                       | MOTORISTA  |                          |                           |          |                               |                              | DEPTO SAÚDE |                         |  |         |
| VÍNCULO:                                                                                                                                                                                     | EFETIVO    | ( X )                    | SERVIDOR COMISSIONADO ( ) |          |                               |                              | ( X )       | PLACA:BBR 8234          |  |         |
| AGENTE POLITICO                                                                                                                                                                              | ( )        | MEMBROS DE CONSELHOS ( ) |                           |          |                               | ( )                          | VAN         |                         |  |         |
| 45 OUTROS COLABORADORES                                                                                                                                                                      | ( )        | DIÁRIAS EXTERIOR ( )     |                           |          |                               | ( )                          | AMBULÂNCIA  |                         |  |         |
| OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :                                                                                                                                                                |            | AVIÃO ( )                |                           | OUTROS   |                               | ( X )                        | PRISMA      |                         |  |         |
| MOTIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                             |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| DATA E HORA VIAGEM                                                                                                                                                                           |            |                          |                           | DESTINO: |                               | UF                           |             | OBJETIVO DA VIAGEM      |  | TOTAL   |
| INICIO                                                                                                                                                                                       | HS         | TERMINO                  | HS                        | CIDADE   |                               | PR                           |             | TRANSPORTE DE PACIENTES |  | DIÁRIAS |
| 04/10/2020                                                                                                                                                                                   | 09:00      | 05/10/2020               | 22:00                     | CURITIBA |                               |                              |             |                         |  | 01      |
| TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS                                                                                                                                                              |            |                          |                           | ( )      |                               | TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS    |             |                         |  | ( )     |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR                                                                                                                                                                |            |                          |                           | ( )      |                               | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |             |                         |  | ( )     |
| TRANSPORTE DE PACIENTES                                                                                                                                                                      |            |                          |                           | ( X )    |                               | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |             |                         |  | ( )     |
| NOME(S) PACIENTE(S)                                                                                                                                                                          |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| Paciente                                                                                                                                                                                     |            |                          |                           |          | Acompanhante                  |                              |             |                         |  |         |
| Levar o paciente Mateus Guilherme Paz Fernandes                                                                                                                                              |            |                          |                           |          | Alana Aparecida Cavali        |                              |             |                         |  |         |
| Tiago de Oliveira Vieira                                                                                                                                                                     |            |                          |                           |          | Jorge Guilherme Paz Fernandes |                              |             |                         |  |         |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                 |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| Fabio Junior Kaer Barracão PR, 06 de outubro de 2020.                                                                                                                                        |            |                          |                           |          |                               |                              |             |                         |  |         |
| Assinatura Funcionário                                                                                                                                                                       |            |                          |                           |          | Chefe Departamento            |                              |             |                         |  |         |

Cod342838

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 2599, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS o servidor público municipal Neosmar Jose Grassi, e da outros providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005, DECRETA:

Art. 1º—Fica EXONERADO, a partir desta data, o servidor público municipal NEOSMAR JOSE GRASSI, portador da carteira de identidade nº. 3.413.027-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 525.033.139-49, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, por motivo de Aposentadoria conforme Benefício nº 1920697010 do Instituto de Previdência Social—INSS.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod342884

### PORTARIA Nº 986, DE 06 DE OUTUBRO 2020

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Jacir Raupp, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 01 de setembro 2020 a 29 de novembro de 2020 pelo servidor público abaixo relacionado:

| Nome        | CPF            | Cargo     | Ref. Período Aquisitivo |
|-------------|----------------|-----------|-------------------------|
| Jacir Raupp | 971.288.139-34 | Professor | 2014/2019               |

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de setembro de dois mil e vinte.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,

aos seis dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod342819



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 409/2020

Exonera servidor temporário.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do servidor Gilmar Camargo, RG nº 10.250.060-1, matrícula funcional nº 2695-7, do cargo de Operário Temporário, a partir de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cod342811

### DECRETO Nº 423/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º—Fica criado o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, com atribuições de análise, acompanhamento, avaliação, deliberação e operacionalização da distribuição de recursos aos beneficiários contemplados, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º—O Comitê Gestor e Avaliador da Cultura deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais, objetivando implementar as condições técnicas e avaliação para a distribuição dos recursos emergenciais, com amparo na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), mediante deliberação e registro em ata, sem prejuízo da publicidade no meio de comunicação oficial.

Art. 3º—A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de seus departamentos e/ou servidores designados, desempenhará as atribuições de coordenação do Comitê.

Art. 4º—As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com Comitê, em agenda previamente definida e divulgada.

Art. 5º—O Comitê deverá escolher entre seus membros titulares um secretário(a), que será responsável pela redação e publicidade das atas.

Art. 6º—O Comitê Gestor e Avaliador da Cultura será formado pelos seguintes membros do poder público e entidades civis organizadas, todos com direito a voto nas deliberações, que deverão ser indicados pelos respectivos órgãos e entidades, em até dois dias após a publicação deste Decreto:

a) 1 (um) membro titular e (1) um suplente do Departamento de Cultura, que exercerá as atribuições de coordenação;

b) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 3 (três) membros titulares e (3) suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, desde que representantes de entidades civis organizadas;

§1º A indicação se dará por meio de memorando encaminhado ao Departamento de Cultura.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor e Avaliador, se dará através de portaria publicada pelo Prefeito Municipal.

§3º Compete ao Departamento de Cultura eventual voto de desempate nas deliberações do Comitê.

Art. 7º—Compete aos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes às atividades culturais, a elaboração de editais, normas, regulamentos, homologação de atos e benefícios, julgamento em participação de eventos, acompanhamento da execução das contrapartidas, análise e aprovação de prestação de contas, análise da regularidade da documentação apresentada referente aos projetos e eventuais beneficiados da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), podendo solicitar assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, bem como de outros departamentos que entender necessário.

Art. 8º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod342823

### DECRETO Nº 424/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a destinação do recurso federal proveniente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º—Fica regulamentada a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º—O recurso destinado ao Município de Chopinzinho, no valor de R\$ 164.271,40 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União—Plataforma +Brasil, estando a gestão dos recursos sob responsabilidade do Município de Chopinzinho.

§ 1º Do recurso proveniente da União, o montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais) será destinado ao subsídio previsto no inciso I, do Art. 3º deste Decreto.

§ 2º O montante de R\$ 94.271,40 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), será aplicado conforme segue:

I—lançamento de edital de chamamento público para realização do Festival Municipal de Interpretação Musical, em formato virtual, observando-se, ainda, as seguintes repartição de valores:

a) para o Festival serão selecionadas 50 (cinquenta) interpretações musicais, com premiações que totalizam o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 40 (quarenta) interpretações no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e 10 (dez) interpretações no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II—lançamento de edital de chamamento público para credenciamento de 10 (dez) propostas culturais, em formato virtual, cuja ação totalizará o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta;

III—lançamento de edital de premiação para 10 (dez) iniciativas culturais do Município, no valor de R\$ 4.427,14 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) para cada iniciativa, totalizando o valor de R\$ 44.271,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

§3º Os contemplados no inciso II não poderão participar dos editais de premiação disposto no inciso III do parágrafo anterior.

§4º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final.

Art. 3º—O Município aplicará os recursos recebidos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I—subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II—editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§2º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o parágrafo anterior, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§3º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§4º O benefício de que trata o inciso I do caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§5º Os solicitantes do subsídio que tiverem seus cadastros aprovados, após a comprovação de elegibilidade do beneficiário, receberão subsídio mensal consistente no pagamento de (2) duas parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§6º Serão beneficiados com o subsídio mensal 10 (dez) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§7º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programado para ser concedido, o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, instituído em decreto específico, selecionará quais serão os beneficiados, considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§8º Mesmo que a quantidade de solicitantes elegíveis seja menor que o número máximo de subsídios programado, fica impossibilitado que o subsídio seja concedido cumulativamente a uma mesma gestão responsável por organizações diferentes, bem como impedido de ser distribuído de forma repetida a uma mesma organização.

§9º Compete ao Governo do Estado do Paraná a distribuição de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º—Para a execução das ações emergenciais previstas no artigo anterior, o Município definirá, em conjunto com o Estado do Paraná, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Art. 5º—Farão jus ao benefício referido no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 8 / 040

interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I–Cadastros Estaduais de Cultura;

II–Cadastros Municipais de Cultura;

III–Cadastro Distrital de Cultura;

IV–Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V–Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI–Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII–Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII–outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput deste artigo deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 6º–Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I–pontos e pontões de cultura;

II–teatros independentes;

III–escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV–circos;

V–cineclubes;

VI–centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII–museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII–bibliotecas comunitárias;

IX–espaços culturais em comunidades indígenas;

X–centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI–comunidades quilombolas;

XII–espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII–festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV–teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV–livrarias, editoras e sebos;

XVI–empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII–estúdios de fotografia;

XVIII–produtoras de cinema e audiovisual;

XIX–ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX–galerias de arte e de fotografias;

XXI–feiras de arte e de artesanato;

XXII–espaços de apresentação musical;

XXIII–espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV–espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV–outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 5º deste Decreto.

Art. 7º–Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município, responsável pela gestão pública de cultura do local.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§2º Incumbe ao Departamento de Cultura, em conjunto com o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§3º A proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços deverá ser entregue e protocolada no Departamento de Cultura, situado na Avenida XV de Novembro, nº 4872, Bairro Cristo Rei, até 02 (dois) dias posteriores à realização do Cadastro de solicitação do subsídio no Sistema de Informação da Cultura – SIC.

§4º A proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços deverá ser equivalente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante total do subsídio recebido.

Art. 8º–O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I–internet;

II–transporte;

III–aluguel;

IV–telefone;

V–consumo de água e luz; e

VI–outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º–O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 4º–O Município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 9º–O Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

Parágrafo único. O Departamento de Cultura deverá desempenhar, diligenciando junto ao Estado, esforço para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 10º–O Departamento de Cultura, em conjunto com o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, observada a legislação eleitoral.

Art. 11º–A execução das ações de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12º–Será utilizado o Sistema de Informação da Cultura – SIC, da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná (SECC-PR), para fins de operacionalização de análise para concessão de benefício de subsídio, previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 13º–Os representantes de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, que tenham sede no Município de Chopinzinho, devem acessar o endereço [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br) para cadastramento da solicitação do subsídio.

Parágrafo único. O cadastramento para solicitação do subsídio terá início na data de publicação deste Decreto.

Art. 14º–Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Cultura, Comitê Gestor e Avaliador e/ou Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 15º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod342824

## PORTARIA Nº 699/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho em 01 de outubro de 2020, do Protocolo nº 1.427/2020, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE por 01 (um) ano Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, a servidora Laudiane Aparecida de Quadros Amaral, matrícula funcional nº 2004-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de outubro de 2020 até a data de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod342805

## PORTARIA Nº 704/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1.499/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Fernanda Ketlin Hollas, matrícula funcional nº 2639-5, cargo de Professor Tempo Integral Temporário, usufruída durante o período de 01 de outubro de 2020 a 29 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod342813

## PORTARIA Nº 705/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho nº 08, de 05 de outubro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente ao protocolo nº 1.305/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses concedida através da portaria nº 651/2020, ao servidor Rafael Guarienti, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 990-3, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 9 / 040

de 2006 a 02 de abril de 2011, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio de 58 (cinquenta e oito) dias, ao servidor Rafael Guarienti, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 990-3, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril de 2006 a 02 de abril de 2011, a ser usufruída em 01 de dezembro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod342814

## PORTARIA Nº 706/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.552/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Mario Ortiz Hurtado, matrícula funcional nº 1559-6, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 15h, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020, para fruição em 20 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Francielle Cristina Acco Guzzo - Secretária de Saúde

Cod342815

## PORTARIA Nº 707/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.737/2020, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 31 (trinta e um) dias a servidora Bernardete Scopel, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula funcional nº 808-8, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de maio de 2013 a 06 de maio de 2018, para ser usufruída no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod342816

## PORTARIA Nº 708/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.737/2020, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020, para fruição em 13 de novembro a 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod342817

## PORTARIA Nº 709/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.740/2020, do PrevChopim;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor André Luis Budine, matrícula funcional nº 1993-6, ocupante do cargo de Diretor Presidente RPPS, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020, para fruição de dois períodos de 15 (quinze) dias de 13 a 27 de outubro e 15 dias de 04 a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod342818

## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Súmula: Deliberação sobre utilização recursos vinculados da Fonte 939 – Proteção Social Especial e Fonte 943 – Programa Criança Feliz, para aquisição de aparelhos celulares.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião\*\* extraordinária no dia 29 de setembro de 2020,

### RESOLVE

**Art.1º:** Fica aprovada a utilização do Recurso Vinculado da Fonte 939 – Proteção Social Especial e Fonte 943 – Programa Criança Feliz, para aquisição de dois aparelhos celulares para a Secretaria de Assistência Social, sendo um deles destinado para a Casa Lar e outro para o Programa Criança Feliz.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 02 de outubro de 2020.

Luana Castilho Simon  
Presidente do COMAS

\*\* Considerando Decreto Municipal 109/2020 que dispõe das medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID -19 em seu Artigo 14 § 1º “No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line”. Esta reunião foi realizada via aplicativo Whatsapp com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Cod342826

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 83/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 83/2020, de 15/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)       | Valor Total Estimado de Contratação – R\$ |
|------------------|-------------------------------------------|
| ANGELO MENIN     | 46.500,00                                 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 46.500,00                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod342850

### Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Veterinários para o Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12

DIOEMS

ICP  
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3353044983

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 10 / 040

meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Os serviços deverão ser realizados em clínica própria da adjudicatária, conforme demanda e cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório e cronograma de serviços. Dotação Orçamentária: (1285/F504), (898/F504). GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 295/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Angelo Menin. Valor Total estimado R\$ 46.500,00. Chopinzinho-PR, 29 de setembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod342851

**Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 06/2020.**

Que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº 114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFICIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 01 de outubro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Cod342873

**EDITAL Nº 05/2020/CULTURA**

**HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS MUNICIPAIS DA CULTURA**

O Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Decreto Nº01/2020/CULTURA de 20 de agosto de 2020, torna público a homologação dos seguintes cadastros:

| CADASTRO DE INSTITUIÇÃO OU EQUIPAMENTO CULTURAL                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| Freundschaft – Grupo de Dança Alemã da Comunidade do Bugre Alto |
| R&P Assessoria e Cerimonial                                     |

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2020.

Gracielli Demartini - Diretora do Departamento de Cultura

Cod342830

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2020

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Clevelândia/PR, e adota normas para publicação.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica determinado que a Câmara Municipal de Clevelândia publicará seus atos oficiais em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 2º—São publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo:

I—Atos com conteúdo normativo que afetem interesses de terceiros;

II—Atas de plenário;

III—Editais de concursos públicos, convocação, chamamento, admissão e exoneração de pessoal, e demais atos relativos a pessoal cuja publicação decorra de disposição legal;

IV—Convênios, extratos de instrumentos contratuais e congêneres, avisos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, distratos, registros de preços, rescisões, anulações, revogações e resultados de julgamentos;

V—Comunicados, avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação, de revogação e resultados de julgamentos;

VI—Comunicados e outros atos da administração da Câmara Municipal de Clevelândia aos quais se entenda devido dar publicidade em razão de seu interesse geral;

Art. 3º—Não são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo:

I—Atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;

II—Atos concernentes à vida funcional dos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de publicação, incluindo-se:

a) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;

b) concessões de férias;

c) avaliação e desempenho;

d) atos de movimentação interna e progressão horizontal e vertical;

e) designação de comissões de constituição ou atuação interna;

f) aprovação em estágio probatório;

g) atos que contenham mera reprodução de expedientes emitidos e recebidos ou de norma já publicada em órgão oficial, inclusive boletins de serviço e pessoal

III—Atos de posse e de entrada em exercício;

IV—Atos de caráter judicial;

V—Endereço e horário de funcionamento do órgão;

VI—Gabarito de provas de concurso público;

VII—Modelos de documento, de formulário ou de requerimento;

VIII—Discursos.

Art. 4º—O ato publicado no Diário Oficial Eletrônico com incorreção em relação ao original será objeto de republicação.

Parágrafo único—A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

Art. 5º—O serviço de Diário Oficial Eletrônico deverá ser contratado pela Câmara Municipal de Clevelândia a empresas especializadas, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º—Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 2º desta Lei.

Art. 7º—O acesso ao Diário Oficial Eletrônico será gratuito, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 8º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º—Revoga a Lei n. 2.424, de 26 de abril de 2012.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº006/2020-L de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER—Prefeito Municipal

Cod342839

### DECRETO Nº. 208/2020

Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora GISELE ALVES DOS SANTOS KOVALHUK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 44132 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º—Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora GISELE ALVES DOS SANTOS KOVALHUK, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

Art. 2º—A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 04/10/2020 findando em 02/12/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER - Prefeito Municipal

Cod342842

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020

PROCESSO Nº. 075/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER – tipo 3 (0,034 m3) com execução; massa asfáltica (CBUQ—Concreto Betuminoso Usinado a Quente); e, serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos).

| Lote | Item | Quant. | Unid.    | Descrição                                                                                                         | Valor Unit. (R\$.) | Valor Total (R\$.) |
|------|------|--------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 01   | 7.000  | Tonelada | Aplicação/construção de pavimento com concreto usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento, com espessura de 3cm. | 106,15             | 743.050,00         |
| 02   | 01   | 7.000  | Tonelada | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, com cap. 50/70.             | 332,20             | 2.325.400,00       |
| 03   | 01   | 5.000  | ML       | Meios-fios pré-moldados com sarjeta DER – tipo 3 (0,034 m³) com execução.                                         | 32,16              | 160.800,00         |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 3.229.250,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 08/10/2020 e término no dia 07/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 08/10/2020 e término no dia 07/10/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod342798

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

PROCESSO Nº. 085/2020 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face da informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº. 134/2020, de 05/10/2020, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no ofício nº. 064/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, ainda, levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico, proferido pela Procuradora Municipal, senhora SIMONI BASSANI, datado de 06/10/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 08.245.733/0001-06, estabelecida Avenida José Custodio de Oliveira, 704, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para que a mesma promova realização de carreta no dia 09 deste mês de outubro de 2020, em comemoração ao dia da Criança, a qual será realizada com veículo ambientalizado, personagem de super heróis, fadas, desenhos infantis entre outros, sendo que o elenco será composto de 30 artistas, 01 cerimonialista, 01 sonoplasta, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da requisição sob nº. 106/2020, anexa ao referido expediente, perfazendo referida despesa o valor global de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo pagamento será efetuado no dia 14 do corrente mês de outubro do ano de 2020 (14/10/2020), mediante a aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, conforme reporta parecer jurídico datado de 06/10/2020. Publique-se. Clevelândia, 06 de outubro de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod342848

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

PROCESSO Nº. 086/2020 Em face da informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 133/2020, de 01/10/2020, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no ofício sob nº. 046/2020, de 30/09/2020, do Departamento Engenharia, e, ainda, levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico proferido pela Procuradora Municipal, senhora SIMONI BASSANI, datado do dia 05/10/2020, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. RATIFICO a contratação da empresa denominada PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.921.455/0001-38, estabelecida na Rua Ivan Wladimir Scipion Bonotto, 11, Área Industrial, na cidade de Palmas, no Estado do Paraná, para mesma efetue o fornecimento de 43,71m² de paver de 10x20x6cm na cor cinza, sendo que a aquisição dar-se-á no período de 20 (vinte) dias, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na requisição sob nº. 105/2020, anexa ao referido expediente, pelo valor global orçado de R\$. 15.122,00 (quinze mil, cento e vinte e dois reais), cujo pagamento ocorrerá em parcela única, no dia 14 (quatorze) do mês subsequente à entrega dos paver ou no primeiro dia útil, mediante a aceitação das mesmas pelos funcionários do Departamento de Engenharia e empenho a nota fiscal relativa. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme reporta parecer jurídico datado do dia 05/10/2020 em anexo. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 06 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod342853

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

| RELATÓRIO SINTÉTICO-DIÁRIAS-PMCDs                                      |                              |                                |             |                         |                                                                                                                       |             |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Nº                                                                     | Servidor                     | Cargo/Função                   | Destino     | Período de Afastamento  | Finalidade                                                                                                            | Valor Total |
| 076                                                                    | Luiz Fernando Ferreira Pires | Motorista                      | Cascavel-Pr | 22/09/2020              | Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital UOPECCAN.                                          | R\$ 114,00  |
| 077                                                                    | Edeson Ademir Tives          | Motorista                      | Curitiba-Pr | 22/09/2020 a 23/09/2020 | Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos.                                          | R\$ 228,00  |
| 078                                                                    | Afonso Hamilton Stelmach     | Motorista                      | Cascavel-Pr | 23/09/2020              | Tendo por finalidade levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital UOPECCAN e Hospital de Olhos. | R\$ 114,00  |
| 079                                                                    | Sandra Maria da Rosa         | Diretora Departamento de Saúde | Curitiba-Pr | 22/09/2020 a 23/09/2020 | Participar de Reunião na Secretaria do Estado do Paraná.                                                              | R\$ 342,00  |
| 080                                                                    | Luiz Fernando Ferreira Pires | Motorista                      | Curitiba-Pr | 24/09/2020              | Levar paciente para consulta no Hospital Universitário Cajuru.                                                        | R\$ 114,00  |
| 081                                                                    | Afonso Hamilton Stelmach     | Motorista                      | Cascavel-Pr | 28/09/2020              | Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital UOPECCAN e na FAG.                                 | R\$ 114,00  |
| 082                                                                    | Alessandro Fragozo           | Motorista                      | Curitiba-Pr | 25/09/2020 a 26/09/2020 | Buscar paciente que recebeu alta no Hospital Cajuru.                                                                  | R\$ 228,00  |
| 083                                                                    | Carlos Alberto Stelmach      | Motorista                      | Cascavel-Pr | 29/09/2020              | Levar pacientes para consultas no Hospital UOPECCAN.                                                                  | R\$ 114,00  |
| 084                                                                    | Luiz Fernando Ferreira Pires | Motorista                      | Curitiba-Pr | 30/09/2020              | Levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron.                                                              | R\$ 114,00  |
| 085                                                                    | Alessandro Fragozo           | Motorista                      | Cascavel-Pr | 30/09/2020              | Levar pacientes para consultas especializadas no Hospital UOPECCAN.                                                   | R\$ 114,00  |
| 086                                                                    | Carlos Alberto Stelmach      | Motorista                      | Cascavel-Pr | 01/10/2020              | Levar pacientes para consultas e trazer pacientes de alta do Hospital UOPECCAN.                                       | R\$ 114,00  |
| 087                                                                    | Edeson Ademir Tives          | Motorista                      | Curitiba-Pr | 01/10/2020              | Levar pacientes para consultas e exames no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal-CAIF.            | R\$ 114,00  |
| 088                                                                    | Luiz Fernando Ferreira Pires | Motorista                      | Cascavel-Pr | 02/10/2020              | Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital UOPECCAN.                                          | R\$ 114,00  |
| 089                                                                    | Luiz Fernando Ferreira Pires | Motorista                      | Bauru-Sp    | 05/10/2020 a 06/10/2020 | Levar paciente e acompanhante, para internamento no HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIO-HRAC/CENTRINHO.      | R\$ 342,00  |
| 090                                                                    | Alessandro Fragozo           | Motorista                      | Cascavel-Pr | 04/10/2020 a 05/10/2020 | Levar paciente e acompanhante para internamento no HOSPITAL ANGELINA CARON.                                           | R\$ 228,00  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, 05 de outubro de 2020 |                              |                                |             |                         |                                                                                                                       |             |

Cod342804

### TERMO ADITIVO 02

#### CONTRATO 41/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia BR 158, KM 533, Vila Esperança, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Irineu Luiz Moresco, portador do CPF nº 074320540-53 e RG 1545319-2(SSP PR). têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante

o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod342843

### ADJUDICAÇÃO

#### Processo 99/2020 – Pregão 48/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/10/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Contratação de fornecimento de materiais de consumo para departamento de educação tipo PenCards e nobreak para utilização dos trabalhos da administração.

Licitante(s):

|                                                   |                    |             |                |
|---------------------------------------------------|--------------------|-------------|----------------|
| Nome do proponente                                | CNPJ               | Repr. Legal | CPF repr legal |
| ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA-LTDA | 37.082.371/0001-70 |             |                |

Vencedor(esc):

Item 01- Pensador driv 8gigas

|                        |                                                   |            |
|------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| Class. Etapa de lances | Proponente                                        | R\$ / item |
| 1º                     | ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA-LTDA | 3.967,50   |

Item 02- Nobreak bivolt

|                        |            |            |
|------------------------|------------|------------|
| Class. Etapa de lances | Proponente | R\$ / item |
| 1º                     | deserto    | 0,00       |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cod342844

### HOMOLOGAÇÃO

#### Processo 99/2020 – Pregão 48/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de fornecimento de materiais de consumo para departamento de educação tipo PenCards e nobreak para utilização dos trabalhos da administração.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de outubro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida -Prefeita

Cod342845

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020

Data 05/10/2020 Ref. Pregão 46/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): JANE IGIELI LODI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Professora martha bannach fonseca nº241, em Palmas, CEP; 85.555-000 Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº32.0017480001-03 neste ato devidamente representada por JANE IGIELI LODI de CPF 051.963.929-47 e RG 81864799. OBJETO: serviços funerarios bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 46/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 81.000,64 (oitenta e um mil e sessenta e quatro centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses.Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO 3.390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3885/3887-conta de despesa

1044/1050- fonte

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 13 / 040

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3955/3957-conta de despesa

1044/1050- fonte

Cod342846

**DIOEMS**  
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



**ON**  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

**Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**

**Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.**



3353044983

<http://dioems.com.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 4577/2020

SÚMULA: Dispõe sobre adoção de medidas temporárias visando a flexibilização no retorno das atividades da Administração Pública em decorrência do Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o disposto na reunião e deliberações do Comitê de Ações Estratégicas-COE do município de Cruzeiro do Iguaçu-PR para enfrentamento do COVID-19, de 30/09/2020.

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revista a qualquer momento.

D E C R E T A:

Art. 1º—O atendimento ao público e os trabalhos no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal e respectivos setores, retornam em seu atendimento normal, exceto a Secretaria de Educação.

§ 1º—O Conselho Tutelar atenderá ao público em forma de “plantões”, sendo que a sede irá permanecer fechada. Será afixado junto à porta da sede do Conselho Tutelar, o telefone de plantão, qual seja: 9 8404-3474.

§ 2º - Recomenda fortemente que os servidores públicos, efetivos ou comissionados, abaixo listados, permaneçam prestando seus serviços de suas residências, através de trabalho remoto conhecido também como teletrabalho ou “home office”:

Acima de sessenta anos.

Com doenças crônicas;

Com problemas respiratórios;

Pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, problemas renais crônicos, respiratórios e transplantados).

§ 3º—Os servidores (efetivos ou comissionados) que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 passarão para atendimento remoto desde o início dos sintomas pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias.

§ 4º—Por se tratar de direito indisponível do nascituro, fica obrigatório o teletrabalho ou em sua impossibilidade, o afastamento, das servidoras municipais, efetivas ou comissionadas, gestantes ou lactantes. Neste caso, deve a servidora comprovar a condição de gestante através de exame e de lactante através de documento comprobatório.

Art. 3º—Quanto aos menores aprendizes o responsável de cada setor deverá avaliar sua viabilidade técnica e operacional e com o mínimo prejuízo administrativo possível, bem como ser priorizado o regime de trabalho remoto com escalas diferenciadas de trabalho nas repartições públicas e ou até a dispensa dos mesmos.

Art. 4º—Será disponibilizado álcool gel a 70% em todas as repartições públicas, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas, além de manter ventilado todos os ambientes de atendimento ao público.

Art. 5º—As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º—A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Prefeito para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 7º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Art. 8º—Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4559/2020 de 03/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod342820

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 011/2019

CONTRATO Nº 174/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado Prefeito Municipal Exmo. Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONTRATADA,

ABCON-ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.186.006/0001-07, com endereço a rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, N.º 1395, Jd Maria Luiza – Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª Elaine Teresinha Sehnem, brasileiro, portador do RG n.º 36785390-SSP/SC e CPF n.º 662.904.229-87.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

Município de Cruzeiro do Iguaçu

CONTRATANTE

ABCON-Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

CONTRATO Nº 107/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa EDUARDA FETSCH RECK, inscrita no CNPJ: 15.564.091/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra. EDUARDA FETSCH RECK portadora do RG: 10771563-0 e CPF 081.862.619-40.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contração de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para atender as demandas da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|--------------|
| 01    | Deslocamento de carro de som (área urbana e rural do município de Cruzeiro do Iguaçu) para divulgação de campanhas e atos a serem transmitidos a população deste município, incluindo veículo para divulgação. O áudio será disponibilizado pela contratante. | unid  | 750  | 4,5333         | R\$ 3.399,98 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |                | R\$ 3.399,98 |

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: R\$ 3.399,98 (três trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

Município De Cruzeiro Do Iguaçu/Pr Eduarda Fetsch Reck

Dilmar Túrmina Eduarda Fetsch Reck - Contratante Contratada

Testemunhas:

1—

Nome:

CPF/MF nº

2—

Nome:

CPF/MF nº

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

CONTRATO Nº 026/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 15 / 040

nº 08.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADENILSON LUIZ GIROLETTI, portador do RG:5739390-4, CPF:976.616.609-97, conforme consta do contrato.

## CLÁUSULAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

#### LOTE 07

| Item | Descrição                                                | Qtde | Unid | Valor Unitário | Valor do reajuste | Valor unitário com reajuste | Valor total com reajuste |
|------|----------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
|      | Tubo 15X15 CH 18 –                                       | 10   | Unid | 24,50          | 6,13              | 30,63                       | 61,25                    |
|      | Tubo 20X20 CH 16 –                                       | 42   | Unid | 41,90          | 10,48             | 52,38                       | 439,95                   |
|      | Tubo 20x30 CH 16                                         | 24   | Unid | 53,70          | 13,43             | 67,13                       | 322,20                   |
|      | Tubo 30X40 CH 16                                         | 30   | Unid | 69,90          | 17,48             | 87,38                       | 524,25                   |
|      | Tubo 30X50 CH 16                                         | 7    | Unid | 84,00          | 21,00             | 105,00                      | 147,00                   |
|      | Tubo 40X40 CH 16                                         | 0    | Unid | 0              | 0                 | 0                           | –                        |
|      | Tubo 50X50                                               | 6    | Unid | 195,00         | 48,75             | 243,75                      | 292,50                   |
|      | Tubo 30X70                                               | 4    | Unid | 170,00         | 42,50             | 212,50                      | 170,00                   |
|      | Tuboredondo 3,5 polegadas                                | 5    | Unid | 350,00         | 87,50             | 437,50                      | 437,50                   |
|      | Cantoneirasabaisuais                                     | 3    | Unid | 69,90          | 17,48             | 87,38                       | 52,43                    |
|      | Chapa f inaquente 3/16                                   | 9    | Unid | 299,00         | 74,75             | 373,75                      | 672,75                   |
|      | Viga U 38X75X 38 – 3mm                                   | 25   | Unid | 71,50          | 17,88             | 89,38                       | 446,88                   |
|      | Viga U ENRIG 15X38X75X38X15                              | 4    | Unid | 137,50         | 34,38             | 171,88                      | 137,50                   |
|      | Viga U ENRIG 15X38X75X38X15                              | 10   | Unid | 110,00         | 27,50             | 137,50                      | 275,00                   |
|      | Viga U ENCAIXE 30X68X30 CH 14                            | 14   | Unid | 69,90          | 17,48             | 87,38                       | 244,65                   |
|      | Chapa frísada – Espessura 24, comp. 3000mm, largura 1140 | 2    | Unid | 169,00         | 42,25             | 211,25                      | 84,50                    |
|      | Cantoneiraabaisuais 2 polegadas                          | 30   | Unid | 97,50          | 24,38             | 121,88                      | 731,25                   |

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 5.039,61 (cinco mil trinta e nove reais e sessenta e um centavos), referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de outubro de 2020.

|                                                                        |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.<br>DILMAR TÚRMINA<br>Contratante | Adenilson Luiz Giroletti<br>ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME<br>Contratado |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

### Testemunhas:

1– \_\_\_\_\_ 2– \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

## AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Colhedora de Forragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito no Anexo I do edital.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 22/10/2020.

LOCAL: www.bl.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com)  
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 06 de outubro de 2020.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK - Pregoeira

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE                           | CONTRATO DE FORNECIMENTO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2020                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PARTES:                           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU<br>GULIELMIN-INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO:<br>VALOR TOTAL:<br>PRAZO: | Registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras respiratórias de proteção que serão utilizadas nas escolas e pelos alunos e professores da rede municipal de ensino conforme necessidade, conforme descrito no Anexo I, lote 001.<br>R\$:4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais))<br>05/10/2021 |
| DOTAÇÃO:                          | 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2020

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE                           | CONTRATO DE FORNECIMENTO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020                                                                                                                                                                                                        |
| PARTES:                           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU<br>FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO:<br>VALOR TOTAL:<br>PRAZO: | Registro de preços para futura e eventual aquisição de totens para álcool em gel 70%, para instalação nas repartições públicas e comércio essenciais, conforme descrito no Anexo I, lote 001.<br>R\$:16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)<br>05/10/2021 |
| DOTAÇÃO:                          | 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                                                                                                                                                                                                                           |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2020

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE                           | CONTRATO DE FORNECIMENTO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2020                                                                                                                                                                                                                                     |
| PARTES:                           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU<br>EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,                                                                                                                                                                                                  |
| OBJETO:<br>VALOR TOTAL:<br>PRAZO: | Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme descrito no Anexo I, lote 001 e 005.<br>R\$:66.159,50 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).<br>05/10/2021 |
| DOTAÇÃO:                          | 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                                                                                                                                                                                                                                                        |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2020

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE                           | CONTRATO DE FORNECIMENTO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2020                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PARTES:                           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU<br>ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME                                                                                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO:<br>VALOR TOTAL:<br>PRAZO: | Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme descrito no Anexo I, lote 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010 e 011.<br>R\$:100.776,68 (cem mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).<br>05/10/2021 |
| DOTAÇÃO:                          | 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE                           | CONTRATO DE FORNECIMENTO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2020                                                                                                                                                                                                                                  |
| PARTES:                           | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU<br>CRESCER CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO:<br>VALOR TOTAL:<br>PRAZO: | Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, conforme descrito no Anexo I, lote 12 e 13.<br>R\$:30.669,99 (trinta mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).<br>05/10/2021 |
| DOTAÇÃO:                          | 3.3.90.30.00.00 – material de consumo                                                                                                                                                                                                                                                     |

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2020

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|              | MAIARA PICCOLLI CLINICA MEDICA EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO:      | Contratação da prestação de serviços médicos clínicos complementares para enfrentamento da pandemia de COVID-19, de forma excepcional e provisória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e respeitando a portaria 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde. |
| VALOR TOTAL: | R\$ 35.600,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PRAZO:       | Até 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| DOTAÇÃO      | 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica                                                                                                                                                                                                                                                   |

Cod342872

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

CONTRATO Nº 046/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado Prefeito Municipal Exmo. Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONTRATADA, CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.880/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr PAULO ROBERTO KOERICH, portador do RG: 048.659.049-64 SSP-PR, CPF: 80524102, conforme consta do contrato 046/2019, processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2019

## CLÁUSULAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA–Processo nº 2608.1041574-17/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08/04/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 16 / 040

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - CONTRATANTE

Paulo Roberto Koerich - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Cod342874

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16622/2020

Concede férias à servidora Adriani Terezinha Zopeletto.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de outubro de 2020, à servidora ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTTO, matrícula funcional 7374-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.397.601-0/PR e do CPF/MF n.º 618.288.909-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Agência do Trabalhador, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342863

### DECRETO Nº 16623/2020

Exonera, a pedido, a servidora Adriana Gonçalves de Azevedo do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora ADRIANA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula 18494-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.297.984-2/PR e do CPF/MF nº 036.548.159-95, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13783/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342864

### DECRETO Nº 16624/2020

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 003/2020, aos servidores públicos municipais, no mês de setembro de 2020, conforme tabela abaixo:

| MATRICULA | NOME DO (A) SERVIDOR (A)       | ADMISSÃO   | NÍVEL ATUAL | NÍVEL PROMOÇÃO |
|-----------|--------------------------------|------------|-------------|----------------|
| 16594-1   | Adenildo Vieira Schmitz        | 13.09.2011 | N-21        | N-22           |
| 18024-1   | Alicione Fogassa da Silva      | 01.09.2014 | N-06        | N-07           |
| 16632-1   | Cesar Lois Felini              | 16.09.2011 | N-20        | N-21           |
| 8700-1    | Clair Antonelo                 | 01.09.1993 | N-51        | N-52           |
| 8770-1    | Cleverson Aléssio da Silva     | 03.09.1993 | N-50        | N-51           |
| 8750-1    | Dirceu Restelatto              | 03.09.1993 | N-51        | N-52           |
| 16535-1   | Marcelo Allebrandt             | 05.09.2011 | N-20        | N-21           |
| 13811-1   | Marcieliza Pastro Reitz        | 17.09.2008 | N-23        | N-24           |
| 18026-1   | Marivani Oliveira Paz Silva    | 22.09.2014 | N-40        | N-41           |
| 8760-1    | Rogério Luis Nunes             | 03.09.1993 | N-51        | N-52           |
| 3131-1    | Santa Evangelista Alves Farfos | 01.09.1986 | N-26        | N-27           |
| 16497-1   | Sílvia Maira Pereira           | 05.09.2011 | N-08        | N-09           |
| 16659-1   | Valcimar Rodrigo Occhi         | 21.09.2011 | N-21        | N-22           |
| 16489-1   | Valdecir da Silva              | 01.09.2011 | N-21        | N-22           |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342865

### DECRETO 16607/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 735.639,85 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 735.639,85 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO

05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO

20.606.0005.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL

931 01035 APOIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/2020-R\$ 380,00

06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

15.122.0003.2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1731 01035 APOIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/2020-R\$ 7.260,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2993 0103 APOIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/2020-R\$ 51.935,41

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL

3301 01034 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social-R\$ 158.336,40

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3321 01034 Aux Financeiro para ações de Saúde Assist Social-R\$ 37.003,22

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL

3331 01034 Aux Financeiro para ações de Saúde Assistência Social-R\$ 20.294,80

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3421 01040 Portaria 1857/2020–ESPIN-Emergência em Saúde-R\$ 99.992,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

3452 01039 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE-PORT 1666/2020-R\$

105.595,10

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

3504 01039 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE-PORT 1666/2020-R\$

103.837,82

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2066 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

3651 00496 Atenção de Média e Alta Complexo Ambulatorial e Hosp-R\$ 110.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

4973 01042 INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19-R\$ 41.005,10

Art. 2º–O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342880

### DECRETO 16608/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 174.230,00 e dá outras providências;

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2361/2019 – LOA.

**DECRETA:**

Art. 1º–Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais) de acordo com as especificações a seguir:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

03.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE

04.122.0003.2006 ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

370 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 18 / 040

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA  
1521 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais-R\$ 200,00  
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
07.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.361.0006.2047 ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL  
2300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-R\$ 150.000,00  
08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA  
3505 00333 PROCESSO 25000.100024/2016-64–PROPOSTA 116004-R\$ 30,00  
08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.0007.2067 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOA CIVIL  
3740 00303 Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)–R\$ 10.000,00  
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA  
4970 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS-R\$ 4.000,00  
Art. 2º–Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.  
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
07.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.361.0006.2044 TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
2160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-R\$ 150.000,00  
08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL  
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)–R\$ 20.230,00  
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
4840 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS-R\$ 2.000,00  
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS–CIVIL  
4870 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS-R\$ 2.000,00  
Art. 3º–O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342881

## AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamento e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos–exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.  
Início da Sessão Pública: Dia: 21 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 43.238,83 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, oitenta e três centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 6 de outubro de 2020.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342857

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 016/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA                                    | CNPJ N.º           |
|-----|------------------------------------------------------|--------------------|
| 055 | CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 14.038.059/0001-83 |
| 056 | SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA. – EPP                   | 14.137.396/0001-28 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.  
Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2020.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342858

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA           | CNPJ N.º           |
|-----|-----------------------------|--------------------|
| 057 | AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME | 23.837.209/0001-00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.  
Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2020.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342859

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA   | CNPJ N.º           |
|-----|---------------------|--------------------|
| 054 | R2T TECNOLOGIA LTDA | 26.305.083/0001-10 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.  
Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2020.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342860

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA O REPOVOAMENTO DO LAGO DOURADO E DO LAGO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 076/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA                   | CNPJ N.º           |
|-----|-------------------------------------|--------------------|
| 166 | PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA. – ME | 22.010.255/0001-78 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.  
Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2020.  
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342861

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços,



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 19 / 040

com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 078/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA                         | CNPJ N.º           |
|-----|-------------------------------------------|--------------------|
| 167 | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. | 00.802.002/0001-02 |
| 168 | EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS EPP   | 15.626.139/0001-12 |
| 169 | ILG COMERCIAL LTDA. – ME                  | 20.657.155/0001-02 |
| 170 | PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 81.706.251/0001-98 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod342862

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 160/2020**

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Rescisão nº 011/2020 – ao Contrato nº 014/2020. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratante                                              | Município de Dois Vizinhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratado                                               | Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – COOPERMUNDI–CNPJ nº 02.259.574/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto                                                   | 1 – Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato nº 014/2020, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes.<br>2 – A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.<br>3 – Fica acordado entre as partes que o referido contrato fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento.<br>4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.<br>5 – Incumbirá ao contratante, providenciar à sua custa, a publicação do extrato deste Termo nos meios oficiais de publicação conforme legislação vigente. |
| Data de Assinatura                                       | 05 de outubro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod342878

## DELIBERAÇÃO 12/2020

Dispõem sobre a apreciação e aprovação de alteração do Plano de trabalho Deliberação 052/2016 CEDCA-PR.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de setembro 2020, no uso de suas atribuições legais:**

## DELIBEROU

Art. 1º Aprova a alteração do Plano de Trabalho do Recurso recebido na Deliberação 052/2016 CEDCA-PR;

Art. 2º O valor financeiro será investido em custeio no Programa de Aprendizagem, desenvolvido pela entidade Guarda Mirim;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

**Karina da Costa Filippiak**  
Presidente do CMDCA  
Dois Vizinhos

Rua Castro Alves, nº 310, Centro Norte - Telefone: (46) 3536-5852

Cod342866

**DELIBERAÇÃO 13/2020**

Dispõem sobre a apreciação e aprovação dos projetos financiados pelo FIA 2020.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de setembro 2020, no uso de suas atribuições legais:**

**DELIBEROU**

Art. 1º Aprovou os projetos de relevância ao atendimento de criança e adolescente do município de Dois Vizinhos, custeados com recurso do FIA municipal ano 2020. Segue abaixo a descrição dos referidos projetos e seus valores:

- Guarda Mirim- Incentivo ao Esporte no SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo) da Guarda Mirim, valor de R\$45.000,00 conforme dispõe o Edital FIA 01/2020/CMDCA;
- APAE- Espaço de Aprendizagem, habitação, reabilitação e inserção Social, valor de R\$ 45.000,00 conforme dispõe o Edital FIA 02/2020/CMDCA;

**Totalizando o valor de R\$90.000,00**

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Rua Castro Alves, nº 310, Centro Norte, Dois Vizinhos/Pr Telefone: (46) 3536-5852



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DOIS VIZINHOS- PR**

Dois Vizinhos PR, 30 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Karina da Costa Filiak  
Presidente do CMDCA  
Dois Vizinhos

Rua Castro Alves, nº 310, Centro Norte, Dois Vizinhos/Pr Telefone: (46) 3536-5852

Cod342867

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0525600-88, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, NA FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO–CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Regional da Superintendência Executiva de Governo Oeste do Paraná/PR, Ezio Luiz Lena, CPF: 500.032.590-72, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR–MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

76.205.640/0001-08, representado pelo prefeito Raul Camilo Isotton, CPF nº. 452.711.609-63, RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, brasileiro, divorciado, político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto alterar os parágrafos 11.6.4 e 11.6.4.1 da sua Cláusula Décima Primeira, os quais passam a vigor nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.6.4–Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1–Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA–Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 21 / 040

do contrato originário, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA—Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente. Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2020

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Município de Dois Vizinhos

AGENTE FINANCEIRO

TOMADOR

Nome: Ezio Luiz Lena

Nome: RAUL CAMILO ISOTTON

CPF: 500.032.590-72

CPF: 452.711.609-63

Cod342879

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

### LEI ORDINÁRIA N.º 1188/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2020 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2020 e da outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R 315.675,00 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional  |             |                                                                                                                                            |                                                                                                          |                  |
|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Lote               | Tipo        | Ref.                                                                                                                                       | Dotação                                                                                                  | Vínculo Valor    |
| 1                  | Suplementar | 367                                                                                                                                        | 08.001.0015.0451.0070.1002—Obras de Infra-estrutura Urbana.3449051000000000000—Obras e instalações       | 01015 312.000,00 |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total do Lote                                                                                            | 312.000,00       |
| 2                  | Suplementar | 330                                                                                                                                        | 14.001.0008.0244.0038.2032—Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000—Material de consumo | 10210 3.675,00   |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total do Lote                                                                                            | 3.675,00         |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total                                                                                                    | 315.675,00       |
| Origem de Recursos |             |                                                                                                                                            |                                                                                                          |                  |
| Tipo               | Ref.        | Dotação/Receita                                                                                                                            |                                                                                                          | Vínculo Valor    |
| Anulação Dotação   | 303         | 08.001.0015.0452.0009.2023—Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3449061000000000000—Aquisição de imóveis |                                                                                                          | 01015 312.000,00 |
| Excesso            |             | 41728071106000000000                                                                                                                       |                                                                                                          | 10210 3.675,00   |
|                    |             | Total                                                                                                                                      |                                                                                                          | 315.675,00       |
| Anulação:          | 312.000,00  | Excesso:                                                                                                                                   | 3.675,00                                                                                                 |                  |
| Superávit:         | 0,00        | Op. de Crédito:                                                                                                                            | 0,00                                                                                                     |                  |

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2020. Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2020. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

Cod342891

### DECRETO N.º 1464/2020

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2020 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2020 e da outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1188/220 de 06/10/2020: DECRETA: Art. 1º—Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R 315.675,00 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional  |             |                                                                                                                                            |                                                                                                          |                  |
|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Lote               | Tipo        | Ref.                                                                                                                                       | Dotação                                                                                                  | Vínculo Valor    |
| 1                  | Suplementar | 367                                                                                                                                        | 08.001.0015.0451.0070.1002—Obras de Infra-estrutura Urbana.3449051000000000000—Obras e instalações       | 01015 312.000,00 |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total do Lote                                                                                            | 312.000,00       |
| 2                  | Suplementar | 330                                                                                                                                        | 14.001.0008.0244.0038.2032—Fundo Municipal de Assistência Social.3339030000000000000—Material de consumo | 10210 3.675,00   |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total do Lote                                                                                            | 3.675,00         |
|                    |             |                                                                                                                                            | Total                                                                                                    | 315.675,00       |
| Origem de Recursos |             |                                                                                                                                            |                                                                                                          |                  |
| Tipo               | Ref.        | Dotação/Receita                                                                                                                            |                                                                                                          | Vínculo Valor    |
| Anulação Dotação   | 303         | 08.001.0015.0452.0009.2023—Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3449061000000000000—Aquisição de imóveis |                                                                                                          | 01015 312.000,00 |
| Excesso            |             | 41728071106000000000                                                                                                                       |                                                                                                          | 10210 3.675,00   |
|                    |             | Total                                                                                                                                      |                                                                                                          | 315.675,00       |
| Anulação:          | 312.000,00  | Excesso:                                                                                                                                   | 3.675,00                                                                                                 |                  |
| Superávit:         | 0,00        | Op. de Crédito:                                                                                                                            | 0,00                                                                                                     |                  |

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2020. Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2020. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

Cod342890

### Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2020

Pregão Presencial Nº 29/2020

Partes: Município De Enéas Marques e MZZ—COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais, produtos e instrumentais de uso hospitalar para utilização e manutenção dos serviços de saúde do Centro Integrado de Saúde e atendimentos de urgência e emergência do

Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R\$ 219,50 (duzentos e dezenove e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/06/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de junho de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod342822

**Termo de Adjudicação**  
**Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2020**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 57/2020, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**  
**Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 57/2020, o(s) participante(s):

| Vencedores                                                                              |                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                                              | Itens                                                                                                                                                                         |
| BELINKI & SOUZA LTDA - ME                                                               | 3, 15, 18, 33, 35, 37, 41, 50, 51, 57, 64, 66, 71, 84, 87, 96, 99                                                                                                             |
| R\$ 22.745,70(vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) |                                                                                                                                                                               |
| Vencedores                                                                              |                                                                                                                                                                               |
| Fornecedor                                                                              | Itens                                                                                                                                                                         |
| ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME                                                           | 1, 4, 7, 11, 17, 23, 25, 26, 29, 38, 47, 54, 61, 72, 74, 76, 80, 83, 98, 101, 104, 105, 110                                                                                   |
| R\$ 28.498,10(vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)     |                                                                                                                                                                               |
| Vencedores                                                                              |                                                                                                                                                                               |
| Fornecedor                                                                              | Itens                                                                                                                                                                         |
| ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA-EPP                                                    | 2, 5, 9, 12, 14, 20, 22, 27, 31, 34, 36, 46, 52, 53, 55, 62, 65, 68, 70, 79, 89, 91, 92, 94, 100, 107, 108, 109, 111                                                          |
| R\$ 33.162,50(trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)    |                                                                                                                                                                               |
| Vencedores                                                                              |                                                                                                                                                                               |
| Fornecedor                                                                              | Itens                                                                                                                                                                         |
| PAPELARIA KIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME                                                   | 6, 8, 10, 13, 16, 19, 21, 24, 30, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 56, 58, 59, 60, 63, 67, 69, 73, 75, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 88, 90, 93, 95, 97, 102, 103, 106, 112, 113 |
| R\$ 36.592,60(trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) |                                                                                                                                                                               |

Enéas Marques, 6 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO  
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Bonetti, 579 - CENTRO - CEP 85.630-000 - Enéas Marques-PR.  
CNPJ 76.205.657/0001-57 - Fone/Fax (46) 3544-2103 - E-mail: licitacao.eneas@gmail.com

Cod342825



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### DECRETO Nº 39/2020, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Regulamentação da Prática Esportiva no Município de Flor da Serra do Sul e altera o disposto no Decreto Municipal n. 38/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

Art. 1º—Altera-se o caput do artigo 10º, do Decreto Municipal n. 38/2020, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Art. 10º. Mantem-se suspensos, por prazo indeterminado os eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas ou científicas do setor público, sendo as medidas aqui adotadas também aplicadas ao setor privado e particular, ressalvadas as exceções expressamente dispostas neste Decreto. Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto.”

Art. 2º—Revoga-se o inciso III do artigo 10º, do Decreto Municipal n. 38/2020.

Art. 3º—Fica permitida a partir da publicação deste Decreto, a prática esportiva no município de Flor da Serra do Sul/PR, devendo ser observadas as medidas sanitárias contidas em resolução específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º—Revogam-se todas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 5º—Este Decreto entra em vigor a partir da publicação no diário oficial, com prazo de vigência ilimitado.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Cod342808

### Resolução n.º 001/2020

Dispõe sobre a Regulamentação da Prática Esportiva no Município de Flor da Serra do Sul.

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal n. 39/2020, o qual prevê:

Art. 3º—Fica permitida a partir da publicação deste Decreto, a prática esportiva no município de Flor da Serra do Sul/PR, devendo ser observadas as medidas sanitárias contidas em resolução específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Nota Orientativa n.º 46/2020 da SESA/PR;

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta as determinações a serem seguidas no âmbito das práticas esportivas em todo o território de Flor da Serra do Sul.

Art. 1º Os estabelecimentos devem ser responsabilizar por todas as medidas de prevenção e controle contidas neste documento e adicionais que se fizerem necessárias.

Art. 2º O acesso ao interior das edificações fica condicionado a manutenção de espaço livre de no mínimo 2 metros entre as pessoas durante seu deslocamento e permanência na edificação.

Art. 3º Devem ser seguidas as recomendações da Resolução SESA n.º 632/2020.

Art. 4º As atividades em grupo, mesmo ao ar livre, devem ser evitadas. Caso essa prática seja adotada, as orientações contidas nesta Resolução devem ser seguidas.

Art. 5º Os dias e horários de funcionamento do estabelecimento ficam restritos aos horários dispostos nos Decretos Municipais.

Art. 6º Não será permitido o uso de vestiários e o praticante deverá chegar ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. As roupas devem ser acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas, trazidas pelo praticante.

Art. 7º A temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino.

Art. 8º Fica obrigada a notificação imediata por parte do estabelecimento dos praticantes que apresentarem quaisquer sintomas gripais, sendo os mesmos impedidos de praticarem atividades físicas.

Art. 9º O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos de 1 (uma) hora, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção.

Art. 10º Fica estabelecido a elaboração de termo de ciência e concordância dos riscos de infecção da COVID-19 no estabelecimento, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos Órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local.

Art. 11 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 12 Não serão permitidos o uso de bebedouros com acionamento pelas mãos e de aproximação da boca. É recomendado que cada pessoa deverá trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água.

Art. 13 É proibida a prática por pessoas pertencentes aos grupos de riscos, dentre os quais Judô, Karatê, luta livre, Taekwondo, boxe, basquete, vôlei, futebol, tênis, tênis de mesa, beisebol, provas de revezamento de natação, ciclismo em grupo, triatlo, entre outros.

Art. 14 Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados.

Art. 15 É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte.

Art. 16 O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores, limitando-

se a quantidade de 30 pessoas por equipe em ambiente a céu aberto e 15 pessoas em ambiente fechado, por exemplo, eventos no Ginásio de Esportes Municipal.

Art. 17 É recomendado que o praticante leve seus próprios acessórios esportivos.

Art. 18 As luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular. Fica proibido o compartilhamento deste material. As mãos devem ser higienizadas logo após a retirada destas luvas.

Art. 19 É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes.

Art. 20 É proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.

Art. 21 Os praticantes não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros. A higiene respiratória deve ser efetuada com lenços descartáveis.

Art. 22 Os banhos após a prática de atividades físicas estão suspensos, devendo as portas de acesso aos chuveiros permanecerem lacradas.

Art. 23 É recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte.

Art. 24 Os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.

Art. 25 As práticas esportivas deverão prezar pelo afastamento entre os participantes, e recomenda-se:

I—Antes, no intervalo e após a prática esportiva, deve ser mantido o afastamento físico de 2 metros entre os praticantes, inclusive nos deslocamentos e no aquecimento.

II — Modalidades de luta devem ser realizadas de forma individual, utilizando sacos de pancada, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso. As aulas devem ser totalmente adaptadas para não haver contato pessoal direto.

III—As cadeiras e bancos devem ser ocupados de maneira intercalada, devendo haver marcação para indicar o distanciamento seguro de 2 metros entre os praticantes.

Art. 26 Sobre a limpeza e desinfecção dos locais de prática esportiva, deverão seguir as orientações abaixo:

I—Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno), conforme estabelece a Nota Orientativa 01/2020 da Sesa. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas, seguindo as orientações da Vigilância sanitária Municipal.

II—Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas.

III—Os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, peteca, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante (nos intervalos) e após cada uso. Fica obrigatória a disponibilização aos praticantes dos produtos e insumos a serem utilizados, os quais devem estar dispostos em pontos estratégicos e com facilidade de acesso para o usuário. Devem ser repassadas orientações sobre essa prática a todos os frequentadores e a mesma deve ser rigorosamente observada durante todo o período de funcionamento.

IV—Os armários e escaninhos para guarda volumes para clientes (bolsas, mochilas, chaves, celulares, entre outros) devem ser higienizados após cada uso.

V—Dispositivos descartáveis devem ser utilizados pelos praticantes para a limpeza de acessórios esportivos após a utilização.

VI—A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período.

Art. 27 Todos os funcionários devem usar máscaras de tecido durante o expediente de trabalho, incluindo treinadores, recepcionistas, funcionários da limpeza, entre outros.

Art. 28 Todos os praticantes devem usar máscaras de tecido durante o tempo de permanência no local, inclusive para práticas de esportes, ainda que realizadas em espaços externos, conforme Lei estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020 e Decreto Municipal n.º 38/2020.

Art. 29 As pessoas devem seguir as boas práticas de uso das máscaras, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção.

Art. 30 O uso de máscaras deve ser sempre combinado com as outras medidas de proteção.

Art. 31 Medidas Complementares devem ser verificadas na Nota Orientativa 22/2020 da Sesa: [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO\\_22\\_MASCARAS\\_DE\\_TECIDO\\_PARA\\_POPULACAO.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_22_MASCARAS_DE_TECIDO_PARA_POPULACAO.pdf).

Art. 32 O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas de acesso, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros. É recomendável que as pessoas não precisem se deslocar por mais de 1 metro para encontrar um dispensador de álcool gel 70%.

Art. 33 Praticantes e funcionários devem realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte. A adoção desta prática deve ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

Art. 34 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 35 O termo de responsabilidade constante no Anexo Único desta resolução deve ser devidamente preenchido, assinado e entregue no Departamento de Tributação da

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 24 / 040

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Art. 36 A inobservância desta Resolução incorrerá na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 38/2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, 05 de outubro de 2020.

JULIANA GUIMARAES PIMENTEL - Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., responsável legal pelo estabelecimento denominado....., que atua no ramo de ....., como condição de funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 38/2020 e 39/2020, DECLARO que comprometo-me a observar as condicionantes de funcionamento e os protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível à atividade do meu estabelecimento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, ciente de que o descumprimento das condicionantes poderá ensejar a cassação da licença de funcionamento e interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal).

Flor da Serra do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Cod342806

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de leitura individual, livros, para professores e alunos do 1º ao 5º ano, das Escolas Municipais de Itapejara D'Oeste-PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora a empresa Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eireli-EPP, com o valor total de R\$ 5.966,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Outubro de 2020.  
Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod342831

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de leitura individual, livros, para professores e alunos do 1º ao 5º ano, das Escolas Municipais de Itapejara D'Oeste-PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata nº 023/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 359,59 (Trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 452,76 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Justo Móveis de Aço Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 179,80 (Cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Normelia Lottermann-EPP, com o valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 414,85 (Quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda-EPP, com o valor unitário de 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda-Me, com o valor unitário de R\$ 487,98 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa R2T Tecnologia Ltda-Me, com o valor unitário de R\$ 550,00, para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda-EPP, com o valor unitário de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa R2T Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa R2T Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa R2T Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 398,07 (Trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa R2T Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 498,41 (Quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Outubro de 2020.  
Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod342840

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Outubro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 09 (nove) de Outubro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, acontecerá no dia 20 (vinte) de Outubro de 2020 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das proposta poderá ser realizado através da plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Outubro de 2020.

A alteração da data se deve a necessidade da retificação do Edital, retirando-se o item 15.5.1.8.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Outubro de 2020.  
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2020

Cod342876

### Extrato Contrato Nº 2740/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 – 32.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 3.650,71 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2741/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Justo Móveis de Aço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001 - 36.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 1.798,00 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2742/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Normelia Lottermann - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.150/0001 - 66.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2743/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.144/0001 - 94.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 414,85 (Quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2744/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.030/0001 - 17.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2745/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/0001 - 55.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.  
Valor do Contrato: R\$ 2.439,90 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).  
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.  
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

### Extrato Contrato Nº 2746/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: R2T Tecnologia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001 - 10.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis,

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 26 / 040

equipamentos de informática e materiais em geral para uso do Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020.

Valor do Contrato: R\$ 6.279,46 (Seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2020 a 05 (cinco) de Abril de 2021.

Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2020.

Cod342807

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 062/2020–PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de kits bebês para atender as gestantes do projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, grupos de gestantes da Secretaria de Assistência Social e grupos de gestantes vinculadas a Rede Mãe Paranaense da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: R C FERREIRA foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 19, 21 e 22 com o valor global de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens 11, 12 e 20 com o valor global de R\$ 10.091,00 (dez mil e noventa e um reais), COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI foi vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Mangueirinha, 06 de outubro de 2020

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod342687



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DECRETO Nº 88/2020

DATA: 06/10/2020

SÚMULA: “Novas Medidas ao Combate do COVID 19”.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 2º-Fica estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º-Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários e assemelhados, prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, e assemelhados e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I-Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h:30min às 18h, de segunda à sexta-feira e das 08h às 16h aos sábados.

§ 2º-Atividades de Academias, Clínica de Pilates, Fisioterapia, das 7h às 23h de segunda a sábado.

§ 3º-Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, Sorveterias e congêneres das 7h às 23h de segunda a domingo.

§ 4º – Bares das 7h às 23h de segunda a domingo, ficando autorizado o jogo de bilhar (sinuca), baralho (carteado) e bocha respeitando todas as medidas de higiene recomendadas pelo Departamento Municipal de Saúde, tais como: uso de máscara, álcool em gel, distanciamento entre as pessoas e aglomerações

§ 5º-Distribuidoras de bebidas das 7h às 22h de segunda a sábado atendimento normal e das 8h às 19h aos domingos somente Delivery e Drive Thru.

§ 6º-Supermercados, Mercarias, Padarias, Postos de Combustíveis, das 08h:30min às 12h e das 13h:30min até as 20h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30min às 12h.

§ 7º-Farmácias das 8h30min às 12h e das 13h:30min até às 23h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30 às 12h.

§ 8º-Cabeleireiros, pedicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, das 08h:30min até as 20h de segunda a sábado.

II- Fica autorizado o funcionamento das práticas desportivas coletivas observando o limite máximo de vinte pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse cinquenta por cento da capacidade.

III – Fica autorizado a realização de musicas ao vivo em bares e lanchonetes, desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando todos os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

IV – Fica autorizado a realização de eventos, (reuniões em geral, encontros familiares e religiosos) desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando os protocolos exigidos pelo departamento de Saúde.

V – Fica autorizado a presença de público somente do Município de Mariópolis nos jogos do Campeonato Paranaense de Futsal Série Prata, desde que a ocupação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

Art. 3º-Será reaberto o parque Arnaldo Weiss no horário das 13h às 20h de segunda feira a domingo obedecendo os seguintes protocolos, principalmente o uso de máscara e álcool gel:

PERMITIDO PARA:

- CAMINHADAS (PASSEIOS, CORRIDAS E SIMILARES).

-TREINOS NA PISTA DE MANOBRAS (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).

- TREINOS DE TIRO DE LAÇO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).

NÃO SERÁ PERMITIDO:

- BEBIDAS ALCÓOLICAS.

-AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PRINCIPALMENTE COMPARTILHAMENTO DE CHIMARRÃO, TERERE E SIMILARES.

Art. 4º-Fica estabelecido toque de recolher no âmbito do Município das 24h às 6h.

Art. 5º Fica determinado a intensificação de campanhas de orientação e conscientização acerca de medidas preventivas e imprescindíveis ao combate da Pandemia.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até o dia 19 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de Outubro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

Cod342849

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara, VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº         | 003/2020                                                                                                                                                                                                                  |
| b) Licitação nº        | Pregão nº 001/2020                                                                                                                                                                                                        |
| c) Data Homologação    | 06/10/2020                                                                                                                                                                                                                |
| d) Objeto da Licitação | Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza para atender as necessidades de manutenção dos trabalhos do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR |

As empresas:

| LOTE | ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FORNECEDOR                | MARCA      | UNIT  | TOTAL  |
|------|------|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-------|--------|
| 1    | 5    | 20   | KG | BALAS sabores sortidos, pacote em polietileno pesando 01 kg, balas individualmente embaladas.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | PECCIN     | 12,43 | 248,60 |
| 1    | 11   | 40   | UN | Café solúvel, granulado. Embalagem de vidro devidamente lacrado sem bolor ou umidade contendo 200g                                                                                                                                                                                                                                                                             | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | AMIGO      | 8,79  | 351,60 |
| 1    | 21   | 2    | UN | GARRAFA TÉRMICA inox 1,8 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | MOR        | 99,00 | 198,00 |
| 1    | 32   | 15   | UN | ÁGUA SANITÁRIA cloro ativo microfiltrada. Princípio ativo, estabilizantes, alcalinizante e água. Frasco com 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                          | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | SUPER LAR  | 5,25  | 78,75  |
| 1    | 33   | 10   | UN | ALCOOL uso doméstico 46° INPM–1 Litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | ARAUCARIA  | 5,10  | 51,00  |
| 1    | 34   | 3    | UN | BALDE Plástico 20 Litros Altura: 32,00 Centímetros Largura: 31,00 Centímetros Profundidade: 31,00 CentímetrosPeso: 500,00 Gramas                                                                                                                                                                                                                                               | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | PLASNEW    | 15,70 | 47,10  |
| 1    | 35   | 6    | UN | DETERGENTE LAVA ROUPA Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Quelante, Branqueador óptico, corante, Enzimas, Agente Anti-Redepositante, Fragrância e água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. Tipo em pó, embalagem com 1000 gramas. Produto deve ser registrado na ANVISA. | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | BREEZE     | 6,90  | 41,40  |
| 1    | 36   | 15   | UN | DESINFETANTE PARA USO GERAL Composição: Tensoativo Catiónico, tensoativo não iônico, conservantes, sequestrantes, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. 1 Litro.                                                                                                                                                                                                   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | YPE        | 5,70  | 85,50  |
| 1    | 39   | 2    | UN | Escova de roupa plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x4x4cm                                                                                                                                                                                                                                                              | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | BETA JEANS | 4,85  | 9,70   |
| 1    | 40   | 2    | UN | Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | ECLYPSE    | 9,20  | 18,40  |
| 1    | 41   | 5    | UN | ESPONJA DE LÃ AÇO Não acumula bactéria, 10% ecológico e biodegradável, embalagem com 8 unidades, com 60 g.                                                                                                                                                                                                                                                                     | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | QLUSTRO    | 1,93  | 9,65   |
| 1    | 42   | 3    | UN | ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, multi uso, medindo 110mm x 74mm x 23mm com 03 uni.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | ESFREBOM   | 3,47  | 10,41  |
| 1    | 43   | 6    | UN | INSETICIDA mata insetos aerosol 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | BAYGON     | 12,87 | 77,22  |
| 1    | 44   | 5    | UN | LIMPA VIDRO Composição: água, butidiglicol, coadjuvantes, solvente, lauril éter sulfato de sódio, essência e corante com álcool, embalagem de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                          | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | SUPER LAR  | 4,00  | 20,00  |
| 1    | 45   | 15   | UN | LIMPADOR MULTI-USO Composição: Lauramina oxida, lauril éter sulfeto de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrâncias e água.                                                                                                                                                                                                                                    | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA | SUPER LAR  | 5,84  | 87,60  |

|   |    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |             |       |        |
|---|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|--------|
| 1 | 46 | 40 | UN | LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL Composição/ingredientes ativos: nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Produto registrado na ANVISA; Embalagem de 1 Litro.                                                                             | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | SUPER LAR   | 7,88  | 315,20 |
| 1 | 47 | 10 | UN | LUVA multiuso, látex natural, alta resistência e forrada, tamanho M.                                                                                                                                                                                   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | VOLK        | 5,60  | 56,00  |
| 1 | 48 | 5  | UN | Pano de chão, tipo esfregão 80x90cm                                                                                                                                                                                                                    | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | MARTINS     | 16,34 | 81,70  |
| 1 | 49 | 3  | UN | Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm. Estampas variadas                                                                                                                                                                   | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | MARTINS     | 8,50  | 25,50  |
| 1 | 50 | 20 | UN | PAPEL HIGIENICO branco, neutro, composição 100% de fibras naturais, folha DUPLA, alta qualidade, 30m x 10 cm –pacote com 16 rolos–30m                                                                                                                  | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | CISNE       | 21,00 | 420,00 |
| 1 | 51 | 20 | UN | PAPEL TOALHA branco Papel toalha interfolha, alta absorção, na cor branca, não reciclado, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20cm e máximo de 23 cm. Embalagem: pacote com 1000 folhas (para toalheiro) | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | SORT        | 10,79 | 215,80 |
| 1 | 53 | 3  | UN | Repelente de tomada com 01 aparelho + 01 refil que repele insetos voadores, inclusive o mosquito da Dengue e que tenha eficácia de 8 horas por 45 noites                                                                                               | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | SBP         | 22,40 | 67,20  |
| 1 | 54 | 2  | UN | Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.                                                                           | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | ECLYPSE     | 19,60 | 39,20  |
| 1 | 55 | 2  | UN | Rodo de espuma 40cm com cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | ECLYPSE     | 12,18 | 24,36  |
| 1 | 56 | 3  | UN | Rodo de espuma com fibra na cor verde 40cm com cabo de madeira                                                                                                                                                                                         | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | ECLYPSE     | 16,80 | 50,40  |
| 1 | 58 | 6  | UN | SACO PARA LIXO azul ou preto, capacidade 15 litros, rolo com 60 unidades, nas dimensões de 39 X 58 cm.                                                                                                                                                 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | BIOLAR      | 7,99  | 47,94  |
| 1 | 61 | 3  | UN | VASSOURA DE PALHA grande, com cabo e de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | ECLYPSE     | 19,75 | 59,25  |
| 1 | 62 | 3  | UN | Vassoura de nylon varre fácil com cerdas alongadas e resistentes com cabo de Metal (plastificado em polietileno) com rosca universal e pendurador giratório (rosca e pendurador em polipropileno)                                                      | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | NOVIÇA      | 10,59 | 31,77  |
| 1 | 1  | 2  | UN | Achocolatado em pó instantâneo embalagem de polietileno contendo 1kg, produto com granulação extrafina solúvel contendo no mínimo 10 vitaminas                                                                                                         | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | APTI        | 11,15 | 22,30  |
| 1 | 2  | 5  | UN | Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade obtido da cana de açúcar, com aspecto e cheiro próprio, embalagem de polietileno transparente e resistente de 05kg                                                                                   | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | ALTO ALEGRE | 11,90 | 59,50  |
| 1 | 3  | 12 | GL | ÁGUA MINERAL SEM GÁS galão com 20 litros                                                                                                                                                                                                               | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | CRISTAL     | 13,74 | 164,88 |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 30 / 040

|   |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                 |       |          |
|---|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|-------|----------|
| 1 | 4  | 100 | UN | AGUA MINERAL – 510 ML–GARRAFA Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde, com as seguintes composições químicas: Bário 0,007; Estrôncio 0,003; Cálcio 0,27; Magnésio 0,12; Potássio 0,10; Sódio 0,20; Bicarbonato 2,09; Fluoreto 0,01. Características físico-químicas: ph a 25° C 5,22; Temperatura da Água na Fonte 20,3°C; Condutividade Elétrica a 25° C 6,54x10-6mhos/cm; Resíduo de evaporação a 180° C, calculado 5,36mg/l. Embalada em garrafa de 510 ml, caixa com 12 garrafas. | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | CRISTAL         | 21,60 | 2.160,00 |
| 1 | 6  | 10  | UN | Biscoito doce de maisena ou leite, tipo maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá estar em perfeitas condições para o consumo, sem biscoitos quebrados, mofo ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto. Embalagem atóxica de 800g                                                                                                                                                                                                   | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | PRODASA         | 8,50  | 85,00    |
| 1 | 7  | 10  | UN | Biscoito doce tipo rosquinha sem recheio com cobertura de glacê, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens plásticas internas de 700 a 800g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | MARIA CLARA     | 9,40  | 94,00    |
| 1 | 8  | 10  | UN | Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de polietileno 300 a 400g.                                                                                                                    | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | MARIA CLARA     | 11,99 | 119,90   |
| 1 | 9  | 10  | UN | Biscoito salgado, tipo cracker, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g                                                                                                                                                                                | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | PRODASA         | 5,39  | 53,90    |
| 1 | 10 | 24  | UN | Biscoito salgado Tipo água e sal. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 700 a 800g                                                                                                                                                    | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | PRODASA         | 5,30  | 127,20   |
| 1 | 12 | 6   | UN | Chá de camomila desidratada embalagem de 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | INCAS           | 3,59  | 21,54    |
| 1 | 13 | 6   | UN | Chá de canela em casca embalagem de 10g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | INCAS           | 1,95  | 11,70    |
| 1 | 14 | 6   | UN | Chá de canela em pó embalagem de 50g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | INCAS           | 2,72  | 16,32    |
| 1 | 15 | 6   | UN | Chá de cravo, embalagem de 40g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | INCAS           | 2,28  | 13,68    |
| 1 | 16 | 6   | UN | Chá de erva doce, embalagem 50g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | INCAS           | 3,58  | 21,48    |
| 1 | 17 | 30  | UN | COPO PLASTICO 180 ML tiras com 100 unidades, temperatura para uso até 100°C, produto atóxico de poliestireno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | COPOSUL         | 3,52  | 105,60   |
| 1 | 18 | 10  | UN | Cuca doce, produto com cobertura de farofa sem recheio pesando de 450 a 500g cada. Embalagem de polietileno higienizada e fechada. Com identificação de data de fabricação e validade, entregue em und.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | SANTA TEREZINHA | 7,19  | 71,90    |

|   |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |             |       |        |
|---|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|--------|
| 1 | 19 | 20  | UN | Erva mate para chimarrão, embalagem atóxica e devidamente lacrada de 01kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | RODEIO      | 10,30 | 206,00 |
| 1 | 20 | 10  | UN | FILTRO protetor bomba chimarrão c/ 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | PORTÃO      | 1,74  | 17,40  |
| 1 | 22 | 10  | UN | GUARDANAPO de papel, branco, medindo 23x23cm, embalagem com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | NOBRE       | 1,29  | 12,90  |
| 1 | 23 | 2   | UN | ISQUEIRO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | BIC         | 1,25  | 2,50   |
| 1 | 24 | 160 | It | Leite uht integral longa vida, produto armazenado em embalagem tetrapack limpa e intacta, 01 litro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | TERRA VIVA  | 3,99  | 638,40 |
| 1 | 25 | 5   | UN | Maionese, tipo tradicional, composta a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias, cremosa. Embalagem, tipo pote 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | QUERO       | 5,75  | 28,75  |
| 1 | 26 | 3   | UN | Margarina, armazenada em pote de polietileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistente e que garanta a integralidade do produto até o momento de consumo, o produto deve ser cremoso com adição de sal e 80% de lipídeos pesando 200g                                                                                                                                                                             | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | COAMO       | 3,14  | 9,42   |
| 1 | 27 | 50  | UN | Pão de leite para sanduíche fatiado, em pacote plástico contendo 22 fatias e pesando aproximadamente 450gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | 3 PALMEIRAS | 6,09  | 304,50 |
| 1 | 28 | 50  | UN | PRESUNTO fatiado 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | FRIMESA     | 8,13  | 406,50 |
| 1 | 29 | 50  | UN | QUEIJO tipo mussarela fatiado 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | MIOLAR      | 8,95  | 447,50 |
| 1 | 30 | 30  | UN | Suco artificial sabores diversos embalagem 30g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | TANG        | 1,14  | 34,20  |
| 1 | 31 | 40  | UN | SUCO DE NECTAR DA FRUTA – sabor de caju, simples, validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração), acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | SUFRESH     | 6,15  | 246,00 |
| 1 | 37 | 10  | UN | DETERGENTE PARA LOUÇA Composição: glicerina, água, ácidododecibenzeno sulfônico, hidróxido de sódio, uréia, alcalonamida, cloreto de sódio, lauriléter, sulfato de sódio, formol, trietanolamina e corante; embalagem de 500 ml.                                                                                                                                                                                                       | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | LAR         | 1,74  | 17,40  |
| 1 | 38 | 15  | UN | DETERGENTE PARA PISO Concentrado para piso, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de pH, espessante, fragrância, corante e água. Contendo tensoativo biodegradável, embalagem com 2 litros.                                                                                                                                                                                  | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | LAR         | 6,89  | 103,35 |
| 1 | 52 | 10  | UN | Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | STYLUS      | 4,49  | 44,90  |
| 1 | 57 | 3   | UN | Sabonete líquido para as mãos 300 ml com ação bactericida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | LAR         | 9,84  | 29,52  |
| 1 | 59 | 10  | UN | SACO PARA LIXO azul ou preto, de alta resistência. capacidade 100 litros, rolo com 15 unidades, nas dimensões de 75x105 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | REBOOK      | 7,09  | 70,90  |
| 1 | 60 | 5   | UN | SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML Composição: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo.                                                                                                                                                                                                                                                            | NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | SANY BRILL  | 5,49  | 27,45  |

Totalizando por fornecedor:

|            |             |
|------------|-------------|
| PROponente | VALOR TOTAL |
|------------|-------------|

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 31 / 040

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA   | 2.769,25 |
| NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | 5.796,49 |

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de outubro de 2020.  
VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO - Presidente da Câmara

Cod342801

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO Nº 3.726

Súmula: “Decreta Luto Oficial, por três dias, no Município de Palmas, pelo falecimento da Sra. Erotides da Cruz Nascimento”.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando a grande contribuição pessoal e profissional da Sra. Erotides da Cruz Nascimento, popularmente conhecida por “Tida”, que, prestou significativos serviços no Município de Palmas, em especial junto à Administração Municipal, em que atuou entre os anos de 1983 a 2007 como Auxiliar de Enfermagem; resolve:

#### DECRETA

Art. 1º- Fica decretado luto oficial, por três dias, no Município de Palmas, a partir desta data, em memória da Sra. Erotides da Cruz Nascimento.

Art. 2º- Este decreto entra imediatamente em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 06 de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod342810

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2020–Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2020

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Serviço de reabilitação a pessoas com deficiência intelectual/autismo por meio de profissionais habilitados, proporcionando, uma melhor qualidade de vida no campo da saúde física e mental, realizando atendimentos, por meio de ações técnicas e específicas. Atendendo a Portaria GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002, conforme credenciamento junto ao SUS e Portaria nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

DATA BASE: 01/10/2020

DATA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150–PR.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 78.685.302/0001-38, com sede a Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, nº 1.149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 01/01/2020 a 31/12/2022, ata de 02/01/2020, Sr. José Luiz Strapasson, inscrito no CPF sob nº 188.203.790-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Bevilacqua, nº 470, Centro, Palmas-PR.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 261-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 83.119,68 (Oitenta e três mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod342885

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                         |                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nr.:        | 130/2020                                                                                                                                                                                                            |
| b) Licitação Nr.:       | 41/2020 - IL                                                                                                                                                                                                        |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação                                                                                                                                                                                        |
| d) Data Homologação:    | 06/10/2020                                                                                                                                                                                                          |
| e) Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE REABILITAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/AUTISMO POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. REALIZANDO ATENDIMENTOS, ATENDENDO A PORTARIA GM Nº1635 DE 12/09/2002 CFME CREDENCIAMENTO JUNTO AO SUS |

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                    | Unid. | Qtdd.     | Descto (%) | Unit.  | Total     |
|--------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------|-----------|
| ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS-APAE |       |           |            |        |           |
| 1 CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA (63)                     | UN    | 1.536,000 | 0,000      | 17,670 | 27.141,12 |
| 2 CONSULTAS EM PSICOLOGIA (64)                         | UN    | 1.536,000 | 0,000      | 17,670 | 27.141,12 |
| 3 CONSULTAS EM PSIQUIATRIA (65)                        | UN    | 96,000    | 0,000      | 17,670 | 1.696,32  |
| 4 CONSULTAS EM TERAPIA OCUPACIONAL (62)                | UN    | 1.536,000 | 0,000      | 17,670 | 27.141,12 |
| Total Fornecedor:                                      |       |           |            |        | 83.119,68 |
| Total Geral:                                           |       |           |            |        | 83.119,68 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                   | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 | R\$ 83.119,68  |

Palmas, 06 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod342886



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 33 / 040

|                                                                                  |                                         |                          |                                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------|
|  | <b>ESTADO DO PARANÁ</b>                 |                          | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> |            |
|                                                                                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>   |                          | <b>Nr.: 42/2020</b>                 |            |
|                                                                                  | CNPJ: 76.161.181/0001-08                | Telefone: (46) 3283-7000 | Processo                            | 133/2020   |
|                                                                                  | Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro |                          | Data do Processo:                   | 05/10/2020 |
|                                                                                  | CEP: 85555-000 - Palmas                 |                          |                                     |            |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nr.:        | 133/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| b) Licitação Nr.:       | 42/2020 - IL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| d) Data Homologação:    | 07/10/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| e) Objeto da Licitação: | Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos, credenciadas no Chamamento Público nº 05/2020, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, conforme Plano Operativo e Atas nºs 02/2019 e 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde. |

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde.     | Descto (%) | Unit.  | Total      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|--------|------------|
| <b>LITOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME</b>                                                                                                                                                           |       |           |            |        |            |
| 1 Consultas Especializadas em Gastroenterologia Digestiva (53658)                                                                                                                                 | CONS  | 720,000   | 0,000      | 80,000 | 57.600,00  |
| Total Fornecedor:                                                                                                                                                                                 |       |           |            |        | 57.600,00  |
| <b>OCTAVIO AUGUSTO MICHELS - CLINICA MEDICA</b>                                                                                                                                                   |       |           |            |        |            |
| 2 Consultas especializadas em Psiquiatria, para atendimento na Unidade Central de saúde, segundas-feiras das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h e quartas-feiras a partir das 07:00h (52440) | CONS  | 3.000,000 | 0,000      | 80,000 | 240.000,00 |
| Total Fornecedor:                                                                                                                                                                                 |       |           |            |        | 240.000,00 |
| Total Geral:                                                                                                                                                                                      |       |           |            |        | 297.600,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                   | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 | R\$ 297.600,00 |

Palmas, 07 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod342888

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 133/2020–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações. - OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos, credenciadas no Chamamento Público nº 05/2020, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, conforme Plano Operativo e Atas nºs 02/2019 e 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

DATA RATIFICAÇÃO: 07/10/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

FORNECEDORES: LITOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.776/0001-44, com sede na Rua Augusto Guimarães, 1074, sala 23, bairro Centro, 85.555-000, Palmas – PR, neste ato representada por Lisiane Tomazine, inscrita no CPF nº 756.278.250-49, cédula de identidade nº5.057.062.531; OCTÁVIO AUGUSTO MICHELS – CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.517.652/0001-66, COM SEDE À Avenida Augusto Guimarães, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representada neste ato por Octávio Augusto Michels, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.613.219/2/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.641.329-77, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base em credenciamento prévio no Chamamento Público nº 05/2020. - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.044.3390.34-000, 494, 496, 510–251/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.044.3390.39-000, 494, 496, 510–253/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.045.3390.34-303 – 259/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.045.3390.39-303 – 261/2020–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: conforme contrato, com vigência máxima até 26/06/2021.

Cod342889

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

3353044983

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 101/2020

SÚMULA: Cria Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, instituída pela lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções junto às famílias dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial com a participação efetiva das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1099/2015, em seu Art. 19, inciso VIII – Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000).

DECRETA

Art. 1º: Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, Município de Pranchita/Pr:

I – LUCIVANE ARAUJO E SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social;

II – LEANDRA MARA DE ALMEIDA DALMAGRO – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – CLECI PIENOW BITENCOURT – Secretária Municipal de Saúde;

IV – CAROLINE FEDRIGO – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

V – DIANDRA APARECIDA GIONGO – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

VI – ELIANA C. DA ROSA – Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – SIDELAINÉ CRISTINA MINUZZI DEFANTE – Conselho Tutelar.

Art. 2º: A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º: A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhá-lo para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod342821

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: AUTO POSTO FAQUINELLO LTDA-CNPJ N.º 00.359.698/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2340             | 09.001.26.782.0190.2059 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Pranchita, 06 de outubro de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BARUFFI, FEDRIGO E CIA LTDA-CNPJ N.º 81.124.349/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 41/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2340             | 09.001.26.782.0190.2059 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Pranchita, 06 de outubro de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod342852

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO LEGISLATIVO n. 05/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO DE PRANCHITA/PR.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE  
DECRETO:

Artigo 1º—Fica concedida, nos termos do Artigo 29, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pranchita, a licença das atividades de Prefeito Municipal de Pranchita/PR, ao Sr. Eloir Nelson Lange, pelo período de 07 de Outubro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, conforme Requerimento de Ofício nº 141/2020, aprovado por unanimidade do plenário.

Artigo 2º—Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 06 de outubro de 2020.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - PRESIDENTE

Cod342809

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### PORTARIA Nº. 12.856 - Data: 06.10.2020

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR que especifica.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,  
Art. 1º—CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, férias regulamentares, ao servidor a seguir relacionado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |             |             |                    |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|
| NOME                                      | N.º RG.     | A PARTIR DE | PERÍODO AQUISITIVO |
| VALDECIR ROESE                            | 3.431.322-9 | 06/10/2020  | 2017/2018          |

Art.2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod342800

### PORTARIA Nº 12.857

Data: 06 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preços nº 12/2020, de 01 de setembro de 2020, cujo objeto é: Contratação de uma empresa no ramo de engenharia civil para construção de um barracão industrial, sobre o lote urbano nº 02 da quadra nº 286, com área de 1.000m² (mil metros quadrados) construída, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, unidade para matéria prima e cozinha, com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, cobertura em estruturas de concreto pré-moldado com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto e blocos vazados, esquadrias de madeira, aço e vidros, pisos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pinturas, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com recursos de operação de Crédito através do Contrato SFM nº 4156/2020, para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

| EMPRESAS                            | VALOR          |
|-------------------------------------|----------------|
| M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP | R\$ 393.411,35 |
| TOTAL HOMOLOGADO                    | R\$ 393.411,35 |

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod342871

### PORTARIA Nº 12.858

Data: 06 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 54/2020, de 01 de outubro de 2020, cujo objeto é: Aquisição de Painéis para atender às necessidades da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

| EMPRESAS              | VALOR        |
|-----------------------|--------------|
| MAURI LUIZ FIOREZE—ME | R\$ 7.560,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO      | R\$ 7.560,00 |

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod342877

### AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E /OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 71/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria de Expansão Econômica, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00 do dia 29/10/2020—na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2020 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº (046) 3542–1360 e pelo e-mail: [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste—PR, em 05 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Prefeito Municipal, Em Exercício Pregoeira

Cod342854

### HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2020.

EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.194.440/0001-03

AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO

BAIRRO INDUSTRIAL

FRANCISCO BELTRÃO—PR

CEP: 85.601-275

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção individual e insumos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste—PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com Recursos Próprios, Estadual e Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.681,50 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.1030100242.041000.3.3.90.30.28.00.00 – 6359

09.02.1030100242.060000.3.3.90.30.28.00.00 – 6752

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.28.00.00 – 1672 / 1674

09.02.1030200282.040000.3.3.90.30.28.00.00 – 6490

09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.28.00.00 – 1678 / 1680

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal, Em Exercício

Cod342895

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A. G. KIENEN & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico e Material Laboratorial destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos próprios, Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recurso de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS..

VIGÊNCIA: 10/03/21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

DATA: 10/09/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA—ME.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, de Material Farmacológico, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico e Material Laboratorial destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde de Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos próprios, Bloco de Custeio Federal/Estadual, Recurso de Emendas Parlamentares, APSUS e HOSPSUS..

VIGÊNCIA: 10/03/21.

VALOR TOTAL: R\$ 150.822,30 (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

DATA: 10/09/20.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, na Rua Eucalipto entre a Avenida dos Pinheiros e Rua Guajuvira, Rua Ingá entre a Avenida das Perobas e Rua Coqueiro, com área de 3.503,70m² extensão de 366m, perímetro urbano do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio SEIL nº 84/2020 e próprios.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: 267.616,28 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

DATA: 01/10/2020

Cod342870

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.718, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 76.855,00 para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.883, 27 de novembro de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.648, de 08 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São João, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

D E C R E T A:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 76.855,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento do exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

|                        |                                              |           |
|------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 06.000                 | Secretaria Municipal de Saúde                |           |
| 06.001                 | Fundo Municipal de Saúde                     |           |
| 10.122.1001.2059       | Enfrentamento da Emergência COVID19          |           |
| 3750 1019 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  | 24.000,00 |
| 3747 1019 3.3.90.30.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  | 45.575,00 |
| 3757 1019 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 7.280,00  |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes contas:

171803910300000000 BLOCO E CUSTEIO DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID19 R\$ 76.855,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de São João, 06 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO–PREFEITO

### DECRETO Nº 2.719, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara Desistência de candidato aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o candidato, na sequência relacionada, aprovado no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.485/2019, declarado desistente, de acordo com a Declaração de Desistência, assinado pelo candidato.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Cargo: Operário

|                      |                 |               |
|----------------------|-----------------|---------------|
| Nome do Candidato    | Identificação   | Classificação |
| DERLI DE CAMPOS LAMB | 12.676.024-8-PR | 13º           |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 06 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod342883



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA A RUA RIO DE JANEIRO E NA AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, COMUNICAR, a seguinte retificação do edital:

ONDE-SE LÊ:

8.1. O prazo para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses.

LEIA-SE:

8.1. O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses.

ONDE-SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

do Anexo VIII:

3.1. E o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:

3.1. E o prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Do Anexo VIII

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

LEIA-SE:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 05 de outubro de 2020.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod342802

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA                           |
|----|-----------------------------------|
| 01 | A P DA SILVA CONSTRUTORA-ME       |
| 02 | IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 03 | PETRY ENGENHARIA LTDA             |

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 06 de outubro de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Francieli Carletto Wulff - Liomar Siega

Cod342855

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2211

Página 39 / 040

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO LEGISLATIVO 011/2020

Divulga o resultado da avaliação de plano de carreira de funcionários, do concurso 01/09. JOAO CARLOS LOHN, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA.

Artigo 1º Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários do concurso público nº 01/09, de acordo com o relatório de comissão designada pela PORTARIA 001/2020.

| NUMERO | NOME                       | MÉDIA |
|--------|----------------------------|-------|
| 01     | DANIELA CRISTINA DAL BOSCO | 9,6   |

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 30 de Setembro de 2020.

JOAO CARLOS LOHN - Presidente

Cod342875

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### PORTARIA Nº 142/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Lindones Miranda Machado, ocupante do cargo de motorista, conforme ofício 704/2020, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 06 de outubro de 2020.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod342803